



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JEC DA COMARCA DE ARAPIRACA/AL

Processo n.º 0002419-43.2009.8.02.0358 (002.2009.007.304-6)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDIVANIA ALBINO SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Em 07/05/2018 este demandado postulou por juntada de tela de desbloqueio, vide petição de folhas 140/141. Ato contínuo foi proferido despacho determinando a expedição de ofício à Instituição financeira (folha 142). Tendo em vista a ausência de cumprimento do despacho, o pedido foi reiterado em 04/03/2020, conforme petição de folhas 143/144. Ocorre que, até a presente data, não houve cumprimento pela Serventia da ordem emanada. **Tendo em vista o longo lapso temporal decorrido, vem reiterar EM CARÁTER DE URGÊNCIA o pedido de juntada de TELA DE DESBLOQUEIO referente ao bloqueio judicial no valor de R\$ 1.673,70, protocolo 20090002566978, Banco do Brasil.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARAPIRACA, 7 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/AL 3564A

NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO
5624 - OAB/AL

